



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

DE CANDIDATURAS

N.º 002/GAL ADL – Litoral Alentejano/10212/2017

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro e
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 12 de dezembro (9:30:00) e 31 de janeiro (17:30:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADL, a saber: (concelhos: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines).



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



UNIVERSIDADE
DELENIÇÓIA
FEDERAL
2014 2020

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 464.492 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,25PT + 0,25TIR + 0,45EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no sector do investimento.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no sector do investimento.



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função da candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4º da Portaria nº152/2016, de 25 de maio.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função do projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL).

O Critério EDL foi dividido em 5 subcritérios, designadamente:

- I. O investimento é complementar com outras atividades desenvolvidas na empresa, validado através da certidão de informação cadastral da Autoridade Tributária;
- II. O promotor tem como principais fornecedores os produtores da sub-região Alentejo Litoral e concelhos limítrofes, comprovado com apresentação de balancete e/ou contrato estabelecido;
- III. O investimento permite atingir novos mercados, comprovado com a apresentação de contrato e/ou protocolo estabelecidos;
- IV. A candidatura é inovadora em meio rural, sendo considerada a introdução de novas máquinas/equipamentos ou produtos/processos produtivos e/ou tecnologias amigas do ambiente, comprovado com a apresentação do mapa de depreciações e amortizações validado por TOC ou outro documento comprovativo;
- V. O investimento elegível, apurado em análise, igual ou inferior a 100 000 EUR.

Uu



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

A pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos:

Não cumpre - 0 pontos

Se cumprir 1 subcritério – 5 pontos

Se cumprir 2 ou 3 subcritérios – 10 pontos

Se cumprir 4 subcritérios – 15 pontos

Se cumprir 5 subcritérios – 20 pontos

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL
- 2.º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar
- 3.º Candidatura com maior valor da TIR
- 4.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt e do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adl.litoralalentejano.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adl.litoralalentejano.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADL através do endereço adl.alentejano@mail.telepac.pt ou pelo telefone 269 827 233.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

Santiago do Cacém, 27 de novembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

Manuel Amaro Freire Marreiros Figueira



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

luc

Listagem de Documentação Complementar

Para além dos elementos indicados no anexo 1 da OTE 26/2016 são necessários, quando aplicáveis, os seguintes documentos para validar os subcritérios da EDL:

- Certidão de informação cadastral da Autoridade Tributária;
- Balancete e/ou contrato estabelecido com produtores do Alentejo Litoral e/ou concelhos limítrofes;
- Contrato e/ou protocolo estabelecidos com clientes;
- Mapa de depreciações e amortizações validada por TOC ou outro documento comprovativo de novos produtos/processos produtivos.

A validação dos critérios apenas será efetuada perante apresentação de documento válido indicado nesta listagem.